



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/16, DE 13 DE JUNHO DE 2016**

Estabelece normas para o uso de salas por Grupos de Estudos do Instituto Federal Catarinense Campus – Rio do Sul.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 287 de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 18 de 27/01/2016, resolve:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Grupo de Estudo (GE) é uma associação de caráter acadêmico-pedagógico entre professores e estudantes que, por vontade própria e de forma voluntária, propõem-se a realizar encontros com a finalidade de adquirirem ou aprofundarem conhecimentos de uma área específica e/ou disciplina, envolvendo os setores de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção.

Art. 2º – Os GEs do Campus Rio do Sul do IFC deverão estar vinculados a um Curso específico, oferecido por esta Instituição de Ensino.

Art. 3º – Os GEs terão a seguinte composição mínima:

- I - Professor responsável;
- II - Estudante mediador;
- III – Estudantes participantes.

Parágrafo único - Demais servidores do Campus Rio do Sul do IFC podem participar como membros.



Art. 4º – São critérios para a constituição de um GE:

I - Ter um professor responsável para orientar as atividades do GE, com foco na perspectiva pedagógica das atividades.

II – Apresentar, para o professor orientador, um plano de estudos para o semestre em vigência.

III – Apresentação, após cada encontro, de lista de presença dos estudantes do GE, conforme o anexo II, para validação do professor responsável;

IV – Entregar, ao final do semestre, para o professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas no semestre.

Parágrafo único: As atribuições contidas nos incisos II e IV serão responsabilidade do estudante mediador do GE.

Art. 5º – O GE poderá reunir-se em sala do Campus Rio do Sul do IFC, previamente definida pelo professor responsável, mediante solicitação de agendamento de reserva.

Art. 6º – É de responsabilidade do professor responsável, organizar junto à Coordenação de Ensino e o serviço de vigilância, a sala que será utilizada pelo GE, informando dia, horário e estudante mediador, bem como o nome e curso(s) dos demais estudantes que participarão dos encontros para estudos.

Parágrafo único: Deverá ser entregue formulário próprio (Anexo D) com as informações para entrega das chaves durante o semestre ao estudante mediador do GE.

Art. 7º – A carga horária de participação nos GEs poderá ser contabilizada como AACC - Atividades Acadêmico Científico e Culturais, desde que observados os critérios constantes no Regulamento das AACC.

§1º: Para lograrem certificação e serem validadas para AACC, os estudantes devem apresentar, ao final do semestre, o controle do número total de horas despendidas com as atividades do GE, através do relatório encaminhado pelo estudante mediador ao professor responsável.

§2º: O professor responsável encaminhará, ao final de cada semestre, à Secretaria Acadêmica, com aval do Coordenador do Curso, relação com os nomes dos estudantes para que seja providenciada a devida certificação.



Art. 8º – A frequência dos estudantes nas atividades do GE será registrada pelo estudante mediador e pelo professor responsável em formulário próprio, conforme o Anexo II.

Art. 9º – Não será permitida a presença de pessoas externas à IES na participação das atividades dos GEs.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Os casos omissos a esta regulamentação serão resolvidos pelo Professor responsável juntamente com o Coordenador do Curso e a Coordenação Geral de Ensino.

Art. 11 – Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

  
RICARDO KOZOROSKI VEIGA  
DIRETOR GERAL  
Port. Nº 287/2016 - 27/01/2016



### ANEXO I – FORMULARIO PARA RESERVA DE SALA

TURNO	DATA	DIA DA SEMANA
<b>ATIVIDADE DO GRUPO DE ESTUDO:</b>		
<b>SALA/LABORATÓRIO:</b>		
<b>HORÁRIO:</b>		
<b>PROFESSOR RESPONSÁVEL:</b>		
<b>ESTUDANTE MEDIADOR:</b>		
<b>OBS:</b>		



**ANEXO II – FORMULARIO REGISTRO PRESENÇA GRUPO DE ESTUDO GE**

Disciplina: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estudante \_\_\_\_\_

Mediador/Professor: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_:\_\_\_\_ a \_\_\_\_:\_\_\_\_

MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA